



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.442, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018, e dá outras providências.

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Bilac – SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação, em substituição à Cesta Básica de Alimentos no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal.”

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.226, de 17 de abril de 2018 continuam em pleno vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bilac-SP, 24 de janeiro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração